



PROJETO BÁSICO - ID PCA (4837)

DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI N. 14.133/2021 (ART. 75, INCISO XV)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

UNIDADE DEMANDANTE:

Assessoria de Planejamento (ASPLAN) .

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

I.1 Qual a necessidade pública?

A administração pública, atualmente, reconhece a importância da inovação tecnológica e do empreendedorismo para o desenvolvimento econômico e social de um setor ou região, sendo o relacionamento com o mercado privado um desafio constante para o Poder Judiciário Catarinense.

É salutar diminuir o impacto na estrutura administrativa e judicial, a partir da contratação de serviços de prospecção de soluções de mercado aptas ao atendimento de necessidades públicas passíveis de serem atendidas por soluções inovadoras e de promoção de engajamento percebido em uma jornada de inovação aberta.

Por meio de diagnósticos dos problemas detectados e da seleção de desafios com o mapeamento, prospecção e curadoria de processos e ainda com a identificação e seleção de propostas mais aderentes a gestão e planejamento estratégico do judiciário catarinense, tornamos a solução mais próxima e célere.

O acesso a jornada de inovação aberta, oportuniza a busca acelerada por novas soluções para atender aos anseios da sociedade. Para tanto, faz-se necessário mudança de mentalidade e visão do serviço e do servidor público.

Mas como entregar melhores serviços trabalhando da mesma forma? Como entregar soluções que não sejam apenas a automatização dos processos já existentes, com suas incontáveis idas e vindas?

O Poder Judiciário catarinense vem automatizando processos e procedimentos, capacitando seus atores, atuando com transparência e propagando as boas práticas da Administração Pública. Ainda assim, apesar dos inúmeros avanços tecnológicos vivenciados pela sociedade a cada segundo, a interação entre as organizações têm se apresentado como ponto crucial ao processo de construção de resultados melhores e mais perenes.

Nesse sentido, a inovação vem sendo entendida como um processo apto a resolver os novos desafios impostos à sociedade e aos órgãos públicos, com formato diverso daquele habitualmente realizado, tendo como base o foco no usuário, a colaboração e entrega de valor, ou seja, a resolução de problemas reais de forma rápida e por meio de experimentação.

A inovação no Ecossistema da Justiça só tende a se intensificar, sendo que, para que seja efetivo, o processo de inovação precisa acontecer em todos os níveis da organização e não apenas em alguns ambientes ou setores específicos. Nesse passo, a participação do programa de inovação aberta traz à baila a imperiosa necessidade da contratação de um hub de conexões em rede de negócios que viabilize uma visualização de soluções de forma ampla e prospecção de soluções de empresas aptas a resolver problemas.

No mesmo sentido, o Conselho Nacional de Justiça, tem investido e exigido um diagnóstico relativo à capacidade institucional para inovação do Poder Judiciário:

"Pesquisa lançada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) irá mapear o cenário de inovação nos tribunais e identificar a visão e a experiência desses órgãos sobre a maturidade do tema na Justiça. Esse levantamento irá subsidiar, ainda, a elaboração do Plano Nacional de Inovação, instrumento que visa implementar a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário." (Disponível em <https://www.cnj.jus.br/pesquisa-ira-mapear-inovacao-nos-tribunais-e-subsidiar-plano-nacional-de-inovacao/> acesso em 04/06/2024)

No que se refere a Meta 9, "Uma das preocupações da área estratégica do CNJ é que os tribunais enxerguem a inovação além da tecnologia, de forma a garantir o acesso aos direitos fundamentais e à Justiça. Segundo a juíza auxiliar da Presidência do CNJ Lívia Marques Peres e a diretora do Departamento de Gestão Estratégica (DGE), Fabiana Gomes, o objetivo da Meta Nacional 9 é fomentar a cultura da inovação com foco não apenas nas iniciativas, mas em como resolver o principal problema: a prestação jurisdicional e o conflito de interesses." (Disponível em [Painel interativo no Renovajud é apresentado em reunião de laboratórios de inovação - Portal CNJ](#) acesso em 04/06/2024).

Cabe ressaltar que iniciativas inovadoras estão em crescente evolução e cada vez mais presentes no cotidiano do cenário governamental, desde aquela quase invisível até a mais louvável ideia, projeto ou ação que gere uma transformação positiva.

Muitos dos problemas cotidianos, nas vias administrativa e judicial, podem ser resolvidos com soluções inovadoras que nem sequer haviam sido pensadas pelos atores dos processos de trabalho. Por isso, nasce a necessidade pública de buscar no mercado práticas de inovação que possam trazer benefício direto à sociedade.

A cada instante, novos problemas e conflitos surgem e junto a eles destaca-se a dinamicidade exigida para uma solução rápida e assertiva.

I.2 Será uma contratação inédita?

Não

I.3 Como esta necessidade pública vem sendo atendida até o momento?

Por meio do contrato n.29/2023, celebrado entre o Poder Judiciário Catarinense e Associação Catarinense de Tecnologia - ACATE.

Embora o contrato tenha sido celebrado em 25/5/2023, com prazo de execução previsto para 12 meses, trata-se de um contrato por escopo, cuja prorrogação ocorre de forma automática, nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021. Portanto, considerando que o escopo ainda não foi concluído (os ciclos de inovação lançados em decorrência do contrato ainda não foram encerrados), o contrato

permanece vigente.

I.3.1 Qual o número do processo administrativo da contratação anterior?

SEI n. 0023108-19.2023.8.24.0710

I.4 Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?

01 de agosto de 2024.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Proposta incluída no PCA 2024, conforme o disposto no doc. [7663825](#) por meio do SEI [0050063-87.2023.8.24.0710](#).

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

III.1 Requisitos de funcionalidade:

- III.1.1 Onboarding com a equipe de inovação;
- III.1.2 Diagnóstico de maturidade de inovação aberta;
- III.1.3 Plano de desafios e priorização com gestores;
- III.1.4 Challenge com a captação do desafio e divulgação para o ecossistema;
- III.1.5 Mapeamento, prospecção e curadoria com as empresas aderentes; obs.: a busca de soluções inovadoras não deve ficar limitada às startups.
- III.1.6 Rodada de pitches para a apresentação das propostas iniciais;
- III.1.7 Rodada de alinhamento, escopo do projeto e proposta comercial;
- III.1.8 Acompanhamento do projeto entre a startup e a corporate .

III.2 Requisitos de metodologia:

- III.2.1 Captação da demanda junto a área de negócio detentora do desafio;
- III.2.2 Mapeamento de soluções, incluindo chamada pública, ecossistema ACATE, verticais de Negócios, base LinkLab e Prospecção ativa realizada pela equipe de Startup Hunter;
- III.2.3 Curadoria das soluções de acordo com premissas do desafio e perfil da startup;
- III.2.3 Rodadas de Pitches junto com as empresas selecionadas;
- III.2.4 Conectividade de internet confiável para o download e uso do aplicativo;
- III.2.5 Definição e acompanhamento do projeto junto com corporate e startup.

III.3 Requisitos Técnicos:

- III.3.1 Coleta e divulgação dos desafios captados no ciclo de inovação;
 - III.3.1.1 Onboarding - Apresentação da metodologia LinkLab para área de negócio, alinhamento de expectativas, conhecimento da estratégia da empresa;
 - III.3.1.2 Coleta dos desafios - Entrevista com a área responsável pelo desafio para coleta e entendimento do atual desafio (preenchimento canvas);
 - III.3.1.3 Avaliação e validação - Reunião interna da equipe LinkLab para avaliação do desafio e formulação do texto de publicação. Envio do texto para validação da área, antes de ser publicado;
 - III.3.1.4 Publicação e divulgação do desafio - Publicação do desafio em uma página personalizada para a corporate. Divulgação em redes sociais, newsletter e para ecossistemas parceiros em todo Brasil.;
- III.3.2 Captação de empresas e apresentações; obs.: a busca de soluções inovadoras não deve ficar limitada às startups.
 - III.3.2.1 Inscrições - Formulário de inscrições para captação de empresas interessadas em resolver o desafio proposto. Formulário aberto por 30 dias;
 - III.3.2.2 Busca ativa - Mapeamento e prospecção de soluções, realizados pela equipe de Startup Hunters;
 - III.3.2.3 Curadoria - Pré-avaliação das empresas inscritas pela equipe LinkLab e recomendação das melhores empresas para seguirem no processo;
 - III.3.2.4 Primeiras reuniões - Sessão de primeiras reuniões (pitches) com as empresas que a equipe da corporate demonstrar interesse em conhecer.
- III.3.3 Fluxo das demandas Spot LinkLab;
 - III.3.3.1 Onboarding Projeto - Equipe de inovação da corporate compartilha o desafio já captado com time LinkLab, que entenderá a viabilidade do projeto de acordo com as premissas de prospecção do programa;
 - III.3.3.2 Prospecção nas Bases LinkLab - Prospecção realizada em todas as bases de startups LinkLab: - Ecossistema ACATE - Verticais de Negócios - Base LinkLab - Ecossistemas Parceiros; obs.: a busca de soluções inovadoras não deve ficar limitada às startups.
 - III.3.3.3 Prospecção ativa - Prospecção realizada pela equipe de Startup Hunters e que possuem alto potencial de resolução;
 - III.3.3.4 Curadoria - Pré-avaliação das empresas prospectadas pela equipe LinkLab e recomendação das melhores empresas para seguirem no processo.

III.4 Requisitos tecnológicos:

- III.4.1 Conectividade de internet confiável para o download e uso de computadores e aplicativos;
- III.4.2 Recursos de segurança para proteger os dados pessoais dos usuários.

III.5 Requisitos de estrutura:

- III.5.1 Disponibilização da sala n. 6 do Linklab para uso em conjunto com TCE/SC e MPSC durante 12 meses;

III.5.2 Três posições no coworking;

III.5.3 Uma posição no estacionamento do Passeio Primavera, sujeito a disponibilidade e de acordo com as regras do Safe Park.

III.6 Requisitos de conteúdo:

III.6.1 Inserção no ecossistema da ACATE.

III.6.2 Apoio à inovação aberta: desenvolvimento, experimentação e novos negócios.

III.6.3 Diagnóstico de inovação.

III.6.4 Conexão com ecossistemas parceiros de todo Brasil e networking entre as corporates.

III.6.5 Metodologia exclusiva para a jornada de inovação aberta, desde o diagnóstico, captação de desafios à acompanhamento de projetos.

III.6.6 Geração de negócios com outras corporates, startups e parceiros.

III.6.7 Espaços de coworking, exclusivos para corporates e startups do programa.

III.6.8 Eventos de aproximação com as áreas da empresa, fortalecendo a cultura de inovação.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

IV.1 Quantas unidades de serviços ou bens deverão ser contratadas?

IV.1.1 Um onboarding de integração, necessário para ao entendimento dos ciclos da inovação aberta e a metodologia LinkLab contemplando novos gestores do TJSC, com a equipe de inovação do TJSC e apresentação do ambiente de inovação e ecossistema ACATE aos membros do TJSC, previsto para até 3 horas para até 15 pessoas indicadas pelo TJSC com o intuito de apresentar o ecossistema de inovação e o Programa LinkLab ACATE, que acontecerá no espaço do LinkLab Primavera em data a ser definida em comum acordo por ambas as partes e fornecimento de 10 ingressos na categoria “standard” do Startup Summit 2024, que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de agosto, para os membros do TJSC, com o intuito de aprofundarem seu conhecimento e conexões com o ambiente de inovação e as iniciativas da ACATE;

IV.1.2 Um diagnóstico com a equipe de inovação, para medir a evolução do nível de maturidade de inovação aberta, contemplando o retrato atual e a situação da inovação no Poder Judiciário Catarinense, de modo ao entendimento da organização da Contratante, diagnóstico do atual estágio e as competências para a transformação digital, cultura de inovação, metodologias da Contratante, seus principais desafios, visão de futuro e ambições;

IV.1.3 Um plano de desafios, baseado nas ferramentas e metodologia desenvolvidas pelo LinkLab ACATE. onde o time de inovação e gestores das áreas fazem o levantamento interno de possíveis desafios para inovação aberta. O levantamento pode ser baseado na visão da alta gestão, a partir do planejamento estratégico das áreas ou a partir de um banco de ideias/programa de intraempreendedorismo. A partir deste levantamento, será feito um workshop de validação e priorização de desafios para definir quais serão lançados em cada ciclo de inovação. Com a definição deste plano, inicia-se, de fato, o ciclo de inovação;

IV.1.4 Execução e acompanhamento mensal do projeto LinkLab com a corporate, incluindo a gestão mensal e apoio na priorização de até 02 desafios por ciclo, sendo no máximo 8 desafios no ano, entrevistas para captação dos desafios, elaboração do texto de descrição dos desafios, divulgação dos desafios nos canais do LinkLab, mapeamento e prospecção ativa de empresas e startups com adequação dos desafios, curadoria das empresas e startups aplicadas, elaboração e compartilhamento do relatório com as empresas e startups aplicadas, captação ativa de empresas e startups, buscando soluções na base de dados própria do LinkLab e nas bases de parceiros distribuídos por todo Brasil, acompanhamento ao longo de todo o contrato de um membro do time ACATE, capacitado em metodologia de inovação aberta, apto a atender e apoiar a instituição em toda sua jornada de inovação, além de espaço de coworking adequado a gerar network, relacionamento, troca de aprendizados e maturidade cultural, disponibilizada à Contratante a sala nº6 (39,4 m²) do LinkLab Primavera, para uso em conjunto com outras instituições públicas, ao longo dos 12 meses de contrato. A quantidade de desafios é ajustada a capacidade técnica operacional da equipe de laboratoristas do Núcleo de Inovação;

IV.1.5 Eventos e networking, a serem realizados mensalmente, com a finalidade de gerar conhecimento e provocar network e troca de experiências, apoiar no desenvolvimento da cultura de inovação das corporates e instituições públicas e gerar oportunidades de negócios e inovação.

Está prevista a realização de pelo menos 1 evento por mês, com a participação da equipe do Núcleo e Inovação, com vistas ao atendimento das finalidades indicadas acima.

Serão realizados durante os 12 meses de execução do contrato, no mínimo, os seguintes eventos:

- 4 Innovation Kickoff (on line);
- 4 Rodas de Corporates (on line);
- 2 Pitch Days (on line);
- 1 Open Day (presencial);
- 1 LinkLab Experience (presencial);
- 1 Kickoff LinkLab (presencial).

A participação nos eventos supracitados poderá ser ampliada, a critério da ACATE e em quantidade de participantes que será definida por ela, a servidores de outras unidades do PJSC, sem acréscimo de custos ao CONTRATANTE.

A quantidade mínima de eventos prevista é compatível com a capacidade e a disponibilidade de participação da equipe do laboratório de inovação.

Poderão ser realizados outros eventos além dos 13 listados acima, sem acréscimo de custos ao CONTRATANTE. Nesse aspecto, estima-se, com base na proposta apresentada da ACATE, que poderão ser realizados até 36 eventos durante o ano, cuja participação da equipe do Núcleo e Inovação e de servidores de outras unidades do PJSC ficará a critério da contratada.

IV.1.6 Um relatório final de serviços prestados, contendo: quantidade e descrição dos desafios apresentados, quantidade e perfil das empresas e startups inscritas, número de empresas e startups que realizaram pitches, número de projetos realizados e principais destaques das atividades anuais.

IV.2 Qual o histórico da demanda pelo bem ou serviço?

1 Onboarding, 1 Diagnóstico de Inovação aberta (coleta), 1 Diagnóstico de Inovação aberta (apresentação), 1 Plano de desafios (alinhamento), 1 Plano de desafios (priorização), 1 inclusão de plataformas, 12 inscrições de Startups, 11 acompanhamentos mensais, 10 eventos periódicos, 1 open day, 1 Linklab Experience, 1 Relatório Anual, além de participação na sala Gov em conjunto com o TCESC e MPSC, contendo 3 posições no coworking e uma posição no estacionamento primavera, conforme contrato anterior.

IV.3 Haverá incremento ou diminuição da demanda levando-se em conta os objetivos propostos no Planejamento Estratégico Institucional ou no planejamento específico da unidade gestora orçamentária, a exemplo do Plano de Obras ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação?

Não

IV.4 Haverá fixação de quantidade mínima por pedido, em caso de aquisição de bens?

Não se aplica.

IV.4.1 Qual a justificativa caso não se indique quantidade mínima por pedido?

Não se aplica.

IV.5 Haverá garantia de quantitativo mínimo de contratação, em caso de Ata de Registro de Preços?

Não se aplica.

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

V.1 Quadro comparativo

Com base nos requisitos definidos no item III, foi realizado levantamento no mercado sendo identificadas algumas soluções existentes, a fim de atender aos requisitos estabelecidos e de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade de contratação em tela.

Neste sentido em consulta a AEVO Connect (<https://blog.aevo.com.br/hubs-de-inovacao-no-brasil>), que é um espaço virtual, onde estão apresentados os desafios de inovação aberta de toda a Comunidade Open Innovation, podemos citar a existência dos seguintes hubs de inovação no Brasil:

InovaBra Habitat (O [InovaBra Habitat](#) é um hub de inovação desenvolvido pelo Bradesco. Ele oferece acesso ao ecossistema e apoio para fomentar soluções inovadoras para os desafios de mercado. O modo de operação envolve a participação e engajamento com o ecossistema por meio do ambiente físico e digital.)

Cubo (O [Cubo](#) é uma iniciativa criada pelo Itaú em 2015, com o objetivo de conectar as melhores soluções para construir grandes cases de inovação para o mercado. Ele conquistou o selo de mais relevante hub de fomento ao empreendedorismo tecnológico da América Latina.)

Wayra (A [Wayra](#) é um hub de inovação com o propósito de conectar a Telefônica a disruptores digitais em todo o mundo. As startups que entram nesse hub são consideradas parceiros estratégicos para o desenvolvimento dos negócios da empresa.)

Acate (A [Acate - Associação Catarinense de Tecnologia](#) é considerada a principal representante do empreendedorismo inovador em Santa Catarina. Tem o objetivo de apoiar o ecossistema de inovação local de ponta a ponta, das startups às empresas de grande porte, gerando conexões que fortalecem o setor de tecnologia no estado. A Acate criou a incubadora MIDITEC, há 20 anos, escolhida como uma das 5 melhores do mundo).

Outra iniciativa é a formação de Verticais de Negócios, que conectam empreendedores em seus respectivos segmentos para fomentar novos projetos e iniciativas. Além disso, também inaugurou o LinkLab, primeiro laboratório aberto de inovação de Santa Catarina.

Podemos mencionar ainda, outras soluções disponíveis como o BrazilLab (<https://brazillab.org.br/para-setor-publico>), que é uma plataforma que busca estimular no Brasil uma cultura voltada para a transformação digital e inovação no Setor Público. Além da Hotmilk <https://hotmilk.pucpr.br/consultoria-de-inovacao/> Consultoria de Inovação Completa para Empresas que propõe uma Consultoria de Inovação completa para empresas.

A Hub Minas Digital, desenvolvida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais, apoia a inovação aberta em empresas de médio e grande porte, mas não oferece consultoria e atua apenas em seu próprio estado e com equipe própria. Por fim, a Weme Consultoria de Inovação é especializada em consultoria de design em inovação em empresas privadas e não atende aos requisitos específicos do ETP/PB.

Essas soluções levantadas foram analisadas de acordo com os requisitos essenciais necessários à demanda deste órgão:

Solução	Descrição	Requisitos		
		Hub de Inovação	Consultoria	Suporte
Acate	Tem o objetivo de apoiar o ecossistema de inovação local de ponta a ponta, das startups às empresas de grande porte, gerando conexões que fortalecem o setor de tecnologia no estado.	Atende	Atende	Atende
Cubo	É uma iniciativa criada pelo Itaú em 2015, com o objetivo de conectar as melhores soluções para construir grandes cases de inovação para o mercado. Ele conquistou o selo de mais relevante hub de fomento ao empreendedorismo tecnológico da América Latina.	Atende	Não atende	Não atende
Wayra	Tem o propósito de conectar a Telefônica a disruptores digitais em todo o mundo. As startups que entram nesse hub são consideradas parceiros estratégicos para o desenvolvimento dos negócios da empresa.	Atende	Não atende	Não atende
InovaBra Habitat	Bradesco. Ele oferece acesso ao ecossistema e apoio para fomentar soluções inovadoras para os desafios de mercado. O modo de operação envolve a participação e engajamento com o ecossistema por meio do ambiente físico e digital.	Atende	Não atende	Não atende
Minas Digital	Programa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais com o objetivo de apoiar a inovação aberta nas empresas de médio e grande porte.	Não atende	Não atende	Não atende
Weme	Consultoria de design em inovação em empresas privadas e ainda com treinamentos e capacitação.	Não atende	Atende	Não atende
BrasilLab	Capacita startups a trabalhar com o poder público	Atende	Não atende	Não atende

Sebrae	É uma plataforma desenvolvida e mantida pelo Living Lab MS, laboratório aberto de inovação, integrante do ecossistema de inovação no Mato Grosso do Sul, que se conecta a ecossistemas inovadores no Brasil. São mais de 40 parceiros institucionais do Lab.	Atende	Não atende	Não atende
Hotmilk/PUCPR	Consultoria de inovação	Não atende	Atende	Não atende

Após uma análise cuidadosa, a ACATE se destaca como a opção mais adequada para atender às necessidades do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Além de oferecer consultoria e suporte técnico em notável nível de excelência, a ACATE está situada em Florianópolis e já possui experiência na integração de soluções com outros órgãos estaduais, como o Ministério Público, Executivo Estadual e Tribunal de Contas. Vale ressaltar que a falta de know-how interno do TJSC também foi considerada na busca por uma solução externa.

V.2 INDICAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS BENS (COMUM OU LUXO) APONTADOS NAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS:
Não se aplica, considerando que se trata somente da contratação de serviços.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- VI.1 Trocar experiências que vão desde o que pode ser feito para atingir um dado objetivo, até evitar que a instituição trace caminhos por alternativas já verificadas como infrutíferas para outras unidades.
- VI.2 Aperfeiçoamento do networking entre as organizações. Assim, tanto o órgão se torna mais acessível às empresas que fazem parte do ecossistema de inovação, como tem acesso a outros clientes comerciais das empresas, de forma a aferir na prática sua experiência pretérita.
- VI.3 Fortalecimento de habilidades ao trabalharem em conjunto, sendo possível ver de perto os resultados e métodos empregados por cada uma das unidades. Isso aumenta a confiança e a rede de parcerias, o que ajuda no crescimento de todos os envolvidos;
- VI.4 Manter um hub de inovação entre os Poderes do Estado, potencializando ganhos e encurtando caminhos para todos.

VII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Além da indicação do responsável pela assinatura do contrato, não será necessária nenhuma outra providência.

VII.1 Será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?

Não

VII.2 Será necessário realizar alguma adequação de ambiente para que o instrumento contratual possa ser celebrado?

Não

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

VIII.1 Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada?

Não

VIII.2 Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?

Não será necessária nenhuma contratação correlata para a plena execução do objeto a ser contratado.

IX. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

- () Esta contratação possui item com critério de sustentabilidade indicado como requisito sustentável;
- () Apesar de haver critérios de sustentabilidade, optou-se por não adotá-los.
- (X) Não há critérios de sustentabilidade.

IX.1.1 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade?

As contratações públicas sustentáveis objetivam alinhamento das compras do setor público a um consumo sustentável. Nesse sentido, a denominada proposta mais vantajosa para a administração não contempla apenas o menor preço, mas considera também a manutenção da vida no planeta, fulcrada em 3 pilares: a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Considerando que a contratação corresponde a consultoria a ser entabulada pela contratada, infere-se não haver critérios de sustentabilidade ou impactos ambientais decorrentes da atividade.

IX.2 Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação?

Sim

X. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

Contratação de serviço especializado em elaboração, gestão e avaliação do Programa de Inovação Aberta para o TJSC, baseado em metodologia específica desenvolvida no LinkLab da Associação Catarinense de Tecnologia – ACATE.

XI. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

A solução é adequada para atendimento da necessidade pública no passo que oferece serviços técnicos especializados compatíveis com as nossas necessidades e ao mesmo tempo, condizentes com os que são ofertados no setor privado, em termos de

modernização, agilidade e eficiência.

A ampliação de ações desta natureza, são de grande valia face a rede de suporte, capacitação e serviço contínuo no sentido em auxiliar no desenvolvimento de projetos e funcionamento como um hub entre o PJSC e o ecossistema de inovação. Convém enfatizar que, no cenário atual, há muitos entraves dentro do sistema público no que se refere à utilização de práticas e tecnologias inovadoras. Ainda há muitos problemas a serem contornados e muito a ser aprendido, mas é um caminho que necessita ser traçado.

Essa solução contempla todos os requisitos constantes do item III destes estudos.

A necessidade de contratação compreende o conhecimento de ferramentas de inovação e gestão da inovação, tais como o mapeamento de desafios dentre outros, e o 'link' entre as soluções prospectadas e as startups que potencialmente podem desenvolver tais soluções.

O Laboratório de Inovação deste Tribunal de Justiça - JudLab visando fortalecer a iniciativa de inovação no órgão e em busca por soluções de problemas através da identificação de requisitos e das necessidades dos setores demandantes, aspira a referida contratação.

Desse modo, uma melhor condução dos trabalhos é feita de forma multidisciplinar e a equipe do laboratório pretende apresentar ao mercado seus desafios em busca de soluções. Para os desafios que já possuem soluções no mercado, o trabalho do laboratório envolve o entendimento do problema e o auxílio na construção do projeto. Já para aqueles casos em que não exista pelo menos uma solução, a alternativa adotada será a utilização da inovação aberta. A consultoria em inovação aberta proposta pela ACATE compreende todo um ciclo de inovação junto a empresas de forma a contribuir com o objetivo da excelência no resultado do trabalho.

Nesse sentido, verificou-se que a contratada tem inquestionável reputação ética e profissional e, ainda, face a informação de que os demais órgãos públicos estatais atenderam mais rapidamente essas necessidades por meio de contratação de consultoria com a ACATE - Associação catarinense de Tecnologia, com sucesso.

Ressalta-se que a ACATE pode ser contratada de forma direta, por dispensa de licitação, por se tratar de instituição brasileira com finalidade específica de fomento à inovação tecnológica, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei 14133/2021, cujos requisitos serão abordados no item III do projeto básico abaixo.

PROJETO BÁSICO - ID PCA (4837)

I. UNIDADE REQUISITANTE:

Assessoria de Planejamento (ASPLAN)

II. OBJETO:

Contratação de consultoria, contemplando serviço especializado em elaboração, gestão e avaliação do Programa de Inovação Aberta para o TJSC, baseado em metodologia específica desenvolvida no LinkLab da Associação Catarinense de Tecnologia - ACATE, conforme especificações constantes deste projeto básico e anexos.

O contrato deverá ser executado sob o regime de empreitada por preço global para o item 4 (execução e acompanhamento do projeto LinkLab) e de empreitada por preço unitário para os demais itens, em conformidade com as condições da proposta técnica, deste projeto básico e seus anexos.

A) CÓDIGO DE SERVIÇOS:

Código CatSer n. 1731 SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ATIVA COMUNICAÇÃO (TIC)

B) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não se aplica.

C) LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

ACATE - Associação Catarinense de Tecnologia - Rodovia José Carlos Daux, SC 401, KM 4, Saco Grande, Florianópolis, Santa Catarina, conforme especificações constantes deste projeto básico e seus anexos.

D) FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

A execução dos serviços preferencialmente seguirá cronograma estabelecido conforme Anexo I.

E) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas na proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, neste projeto básico e seus anexos, em conformidade com o disposto no §2 do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos, será recebido da seguinte forma:

2.1 de acordo com as atividades previstas no cronograma de execução de atividades e calendário de desembolso acordado com o CONTRATANTE, e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste projeto básico.

3. A falta de funcionários, equipamentos, ferramentas e problemas na estrutura física, logística ou tecnológica não poderão ser alegadas como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratadas.

4. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo fixado no item "IX. Prazos", conforme o tipo de atividade realizada, para a correção de irregularidades do serviço prestado, a partir da notificação por e-mail, para realizar a substituição/regularização necessária.

5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as condições e demais elementos técnicos relacionados neste projeto básico e seus anexos, e na proposta apresentada, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior. Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

III. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Conforme apontado nos estudos técnicos preliminares, trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição brasileira com finalidade específica de fomento à inovação tecnológica, que encontra fundamento legal no art. 75, inciso XV, da Lei 14133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - **para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação**, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Sobre os requisitos dessa hipótese de dispensa de licitação, discorre Ronny Charles Lopes de Torres:

75.24 DISPENSA PARA PESQUISA, ENSINO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL OU RECUPERAÇÃO SOCIAL DE PRESOS (INC. XV)

O Inciso XI do artigo 75 permite a contratação direta por dispensa de licitação para contratação de **instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades**, ou para a contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, **desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos**.

Este dispositivo tem relação com o art. 218 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica. Contudo, estabelece vários requisitos para que seja permitida a incidência da hipótese de dispensa.

75.24.1 INSTITUIÇÃO E PERTINÊNCIA COM O OBJETO CONTRATADO

Para que seja legítima a contratação direta com base no inciso XV do art. 75, é necessária a correlação do objeto com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional realizado pela instituição.

Sob a égide da legislação anterior, em hipótese similar de contratação direta, o TCU já externou o entendimento de que não é suficiente, para a contratação direta de fundação de apoio, o fato de a entidade contratada preencher os requisitos estatutários, sendo necessário, também, que o "objeto contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional" (Acórdão n.º 1803/2010-Plenário, TC-005.848/2000-0, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 28.07.2010).

Outrossim, é ilegal a contratação de fundação de apoio, com base no referido dispositivo, para a execução de despesas não caracterizadas como projetos de apoio a pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional, como, por exemplo, se dá em contratos para execução de obras ou aquisição de bens, podendo estas hipóteses se apresentarem como burla ao procedimento licitatório (Acórdão n.º 4190/2010-2ª Câmara, TC-012.825/2005-7, rel. Min. José Jorge, 03.08.2010).

[...]

75.24.3 PLURALIDADE DE INSTITUIÇÕES E LICITAÇÃO

Tratando-se de dispensa, é evidente ser possível que mais de uma entidade possa prestar os serviços demandados.

Caso assim não o fosse, se apenas uma entidade pudesse atender à pretensão contratual, seria verificada uma situação de inexigibilidade, pela inviabilidade de competição.

O que não se pode é admitir que a hipótese de dispensa seja utilizada como ardil para beneficiamentos indevidos, em contratações cujos prestadores seria melhor selecionados através de processo competitivo. **Nesse prumo, a ausência de finalidade lucrativa pelas entidades e a necessidade de uma "inquestionável reputação ético-profissional", embora pareçam aproximar a hipótese de dispensa de uma inexigibilidade (pela potencial inviabilidade de competição), devem ser percebidas como elementos qualificadores e necessários para a legitimação desta contratação direta por dispensa.**

Assim, mesmo que viável a realização de licitação, (quando há mais de uma entidade, por exemplo), haverá a autorização da dispensa, quando identificados no processo todos os elementos definidos pelo legislador (Leis de licitações públicas comentadas, 12 ed. rev., ampl. e atual., São Paulo: Ed. Juspodivm, p. 440-442).

Nesse contexto, observa-se que a escolha da contratada está relacionada com o próprio fundamento legal da dispensa licitação.

Passa-se, pois, a justificar a escolha da pretensa contratada e o preenchimento dos requisitos legais previstos no dispositivo supracitado.

Colhe-se do art. 1º do estatuto da Associação Catarinense de Tecnologia – ACATE - que ela é uma instituição brasileira e sem fins lucrativos, preenchendo, portanto, dois dos requisitos expressamente previstos no inciso XV do art. 75 da Lei de Regência (825889):

Art. 1º A ACATE – Associação Catarinense de Tecnologia é uma associação civil, de natureza privada, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Quanto às finalidades estatutárias de apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, cabe citar o art. 3º do referido estatuto (825889):

- a. Reivindicar, **apoiar e promover a área de desenvolvimento tecnológico**;
- b. Promover ações institucionais de interesses dos associados junto a órgãos privados, governo, órgãos de classe e outros direta e indiretamente envolvidos na atividade industrial do segmento de tecnologia;
- c) **Desenvolver o ensino, pesquisa básica ou aplicada de caráter científico e tecnológico, bem como desenvolvimento de produtos, serviços ou processos**, podendo adquirir equipamentos para esta finalidade, seja no mercado interno, seja através de importação;
- d) **Promover e Realizar ações visando o desenvolvimento das empresas associadas e do setor de tecnologia como um todo**, empreendendo ações de aproximação entre as associadas e fundos de investimento e entidades de fomento de crédito.

[...]

Conforme destacado pela doutrina, com base na jurisprudência do TCU, não basta que a contratada possua as finalidades estatutárias previstas em lei, o objeto da contratação deve guardar correlação com tais finalidades.

Nesse aspecto, observa-se que os serviços objeto da contratação visam dar suporte ao desenvolvimento institucional por meio do estímulo à inovação, o que caracteriza essa necessária correlação:

II. OBJETO:

Contratação de consultoria, contemplando serviço especializado em elaboração, gestão e avaliação do Programa de Inovação Aberta para o TJSC, baseado em metodologia específica desenvolvida no LinkLab da Associação Catarinense de Tecnologia – ACATE, conforme especificações constantes deste projeto básico e anexos.

A Associação Catarinense de Tecnologia – ACATE - presta um serviço envolto de especial complexidade, portanto singular e notoriamente especializado.

O Governo do Estado de Santa Catarina, o Tribunal de Contas de Santa Catarina e o Ministério Público de Santa Catarina

mantêm contratos similares vigentes com a ACATE, fato que corrobora com a referida contratação em razão dos objetivos comuns em entregar soluções à sociedade catarinense.

Como hub de inovação, a ACATE, em razão do Contrato n. 29/2023, demonstrou uma liderança sólida e eficaz, direcionando eficientemente os esforços e recursos para a captação dos três desafios diagnosticados.

Consolidada como um modelo de referência, se destacou, a partir de uma visão estratégica clara e consolidada, por sua capacidade de cumprir as etapas da contratação.

Comprovadamente, a partir da contratação atual com o PJSC, O know-how da ACATE, reconhecido em nível estadual, nacional e também na América Latina, pôde ser verificado na prática.

A empresa é referência na promoção do ecossistema de inovação há mais de 35 anos. Foi premiada duas vezes consecutivas nos últimos 5 anos, como o melhor hub de inovação. Além disso, possui notória especialização em promover a cultura da inovação, através do aprendizado, programas, conexões, interações com empresas associadas e hubs físicos.

A Associação Catarinense de Tecnologia – ACATE é a principal representante do empreendedorismo inovador em Santa Catarina. Está inserida no maior ecossistema de inovação da América Latina. Sua missão é fomentar a inovação aberta local de ponta a ponta, ligando as startups às empresas de grande porte, gerando conexões que fortalecem o setor de tecnologia no estado.

A instituição representava em 2023 mais de 1200 associados. Atualmente contempla 1700 associados, distribuídos em 7 centros de inovação ACATE, 10 polos regionais, 10 incubadoras vinculadas, 2 hubs de inovação e mais de 20 programas estratégicos. Gerencia uma rede de Centros de Inovação em Florianópolis e está presente em outras regiões: escritórios em São Paulo e em Boston (EUA) estão abertos às empresas catarinenses que precisam de apoio e estrutura.

A ACATE é uma rede de suporte, capacitação aos empreendedores: sua incubadora MIDITEC, criada há 20 anos, foi escolhida como uma das 5 melhores do mundo e já ajudou a formar centenas de empresas e gerar milhares de postos de trabalho. As 11 Verticais de Negócios conectam empreendedores em seus respectivos segmentos e ajudam a fomentar novos projetos e iniciativas.

O LinkLab é o primeiro laboratório aberto de inovação do estado que coloca, lado a lado, grandes empresas e startups. A ACATE tem participação ativa junto ao poder público na busca por soluções e projetos que qualifiquem o ambiente empreendedor e de negócios em Santa Catarina.

A Associação também foi responsável pela idealização de projetos como o Geração Tec, para formar mão de obra qualificada no setor de TI, o Juro Zero Empreendedor e auxiliou o poder público na Capital catarinense a desenvolver umas das primeiras Leis de Inovação do país.

A ACATE é referência em Santa Catarina e no Brasil e está presente em diversas verticais da economia, tais como Agtech, Construtech, Energia, Fintech, Fabricação 4.0, Peopletech, Saúde, Tecnologia de segurança, Cidades Inteligentes, Governo e Varejo. Seguem abaixo algumas notícias que corroboram tal condição:

<https://www.4oito.com.br/noticia/brde-e-acate-lancam-o-brde-labs-sc-2024-73666>

<https://www.acate.com.br/noticias/acate-alcanca-17-mil-associados/>

<https://www.acate.com.br/noticias/acate-finalista-some-control-awards/>

<https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/especial-publicitario/prefeitura-municipal-de-florianopolis/florianopolis-uma-cidade-para-todos/noticia/2023/10/26/florianopolis-e-campea-nacional-em-inovacao-com-programas-de-empreendedorismo-e-inovacao.ghtml>

<https://economiasc.com/2023/02/16/bistek-fecha-parceria-com-acate-para-projeto-de-inovacao-aberta/>

<https://www.engeplus.com.br/noticia/economia/2023/polo-da-acate-na-acic-projeta-ampliar-atuacao-na-regiao-sul>

<https://noticias.ufsc.br/2023/02/ufsc-e-acate-assinam-acordo-para-promocao-do-empreendedorismo-e-da-inovacao/>

<https://www.topelegance.com.br/noticia-detalle/17338/reuniao-entre-estado-e-liderancas-da-acate-fortalece-ecossistema-de-tecnologia-em-sc>

<https://www.blumenau.sc.gov.br/governo/secretaria-de-desenvolvimento-economico/sedec/blusoft-acate-e-prefeitura-de-blumenau-entregam-ofaicio-aa-fapesc-pedindo-compromisso-com-o-programa-entra2182>

<https://scinova.com.br/incubadora-catarinense-esta-entre-as-5-melhores-do-mundo/>

<https://economiasc.com/2022/12/08/acate-e-assespro-pr-fazem-parceria-inedita/>

<https://manezinhonews.com.br/noticia/35633/gigantes-da-inovacao-e-tecnologia-catarinenses-recebem-equipe-da-baldussi-telecom>

Diante do exposto, fica evidenciada a inquestionável reputação ética e profissional da ACATE e, por consequência, demonstrado o preenchimento do requisito legal para sua contratação.

III.1.DADOS DA CONTRATADA:

Nome Empresarial: ACATE - Associação Catarinense de Tecnologia

CNPJ: 79.307.138/0001-98

Preposto: Silvio Kotujansky

Endereço: Rodovia SC 401, 4100 - Km4 - Saco Grande, Florianópolis - SC

Telefone: (48) 2107-2700

E-mail: secretaria@acate.com.br

Banco: Únitos - cooperativa ailos (085)

Agência: 0105

Conta Corrente: 2001-0

IV. JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO:

Em pesquisa a contratações similares ao referido objeto, em se tratando de procedimento comum aos participantes da rede de inovação do Estado de Santa Catarina INOVAGOV-SC (<https://www.tjsc.jus.br/web/inovagovsc>), lançada em 15 de julho de 2021, por meio de Termo de Cooperação Técnica, nos limitamos, dada a peculiaridade do negócio, a demonstrar os valores praticados por órgãos participantes da rede (Executivo Estadual, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas de Santa Catarina), conforme segue:

Órgão Público	Laboratório/programa	Valor contratado	Período	Exercícios	Contratos
---------------	----------------------	------------------	---------	------------	-----------

SEA-SC	Nidus	R\$ 208.380,85	12 meses	2023-2024	doc's 830'8309775
MPSC	Impulso	R\$ 3.660.345,39	39 meses	2021-2024	doc's 830'8309791
TCE-SC	Lince	R\$ 244.229,18	12 meses	2023-2024	doc's 830'8309812
CREA-SC	InovaCREA-SC	R\$ 309.561,88	12 meses	2023-2024	doc's 830'8309832

Nesse passo, na comparação dos preços praticados pela pretensa contratada com cada um dos órgãos participantes da rede INOVAGOV-SC, tem-se que a SEA-SC tem o menor valor em razão da quantidade de serviços que não são mais necessários para ela por se tratar de um contrato que está no quarto ano. Por esse motivo, o contrato da SEA/SC não prevê diversos itens que são necessários ao processo de integração de novas contratações pela ACATE, como é o caso deste TJSC.

Com relação ao MPSC, o escopo é maior e contempla uma gama de serviços não pretendidos pelo TJSC.

O contrato do CREA-SC prevê uma estrutura semelhante a do TJSC, inclusive em relação ao valor contratado perfazendo um acréscimo de R\$ 1.255,79 face ao valor contratado pelo TJSC.

Quanto ao contrato firmado entre o TCE-SC e a ACATE, aponta-se uma diferença, a menor, de R\$ 68.095,94 relativas a não contratação dos serviços de onboarding, diagnóstico de inovação aberta e planos de desafios. Essa diferença, se contraposta a contratação do TJSC restaria em um valor de R\$ 239.610,15 indicando, desta forma, que houve uma larga negociação com a ACATE e o TJSC e portanto a pretensa contratação está abaixo do valor contratado pelos órgãos partícipes do INOVAGOV-SC e CREA-SC.

Abaixo, segue a tabela comparativa dos serviços previstos para cada uma das contratações que demonstra que o escopo do contrato do CREA-SC e TCE/SC são os que mais se assemelham à contratação pretendida por este TJSC, o que justifica a utilização destes como base de comparação para a justificativa de preços desta contratação:

ACATE			
Tribunal de Contas	Tribunal de Justiça	Governo do Estado de SC	
Descrição do Serviço	Descrição do Serviço	Descrição do Serviço	
Onboarding	Onboarding	Onboarding	
plataforma Innoway (diagnóstico de inovação)	Diagnóstico de inovação aberta	Diagnóstico de inovação (coleta)	plat
		Diagnóstico de inovação (apresentação)	
Ciclo ImpulsoLab	Ciclo ImpulsoLab	Ciclo ImpulsoLab	
Corporate Summit	Corporate Summit	Corporate Summit	
Plano de desafios apresentação	Plano de desafios	Plano de desafios apresentação	
Plano de desafios priorização		Plano de desafios priorização	
Publicação dos desafios	Publicação dos desafios	Publicação dos desafios	
Ciclo de Inovação por setor	Ciclo de Inovação por setor	Ciclo de Inovação por setor	
Inclusão na plataforma	Ciclos de inovação (Inscrição e Acompanhamento de startups)	Inclusão na plataforma	
Inscrição de Startups		Inscrição de Startups	
Acompanhamento mensal das conexões e projetos		Acompanhamento mensal das conexões e projetos	A
Governança e Gestão de Inovação	Governança e Gestão de Inovação	Governança e Gestão de Inovação	
Programa de Multiplicação de Cultura de Inovação	Programa de Multiplicação de Cultura de Inovação	Programa de Multiplicação de Cultura de Inovação	f
Pacote de Capacitação	Pacote de Capacitação	Pacote de Capacitação	
Eventos: Open Day Pocket, Roda de Corporates, Innovation Kickoff	Eventos e networking	Eventos: Open Day Pocket, Roda de Corporates, Innovation Kickoff	
Open Day		Open Day	
linklab experience		linklab experience	
Relatório Anual	relatório anual	relatório anual	

Considerando a similaridade do escopo pretendido por este TJSC com o objeto do contrato celebrado pelo TCE/SC, entende-se que o valor de R\$ 308.306,09 (trezentos e oito mil e trezentos e seis reais e nove centavos) proposto pela ACATE para o projeto deste órgão está compatível com os preços praticados pela referida entidade no mercado.

Os valores contratados serão assim distribuídos: R\$ 147.641,42 para o exercício de 2024 e R\$ 160.664,67 para o exercício de 2025, e estão de acordo com o preço por ela praticado no mercado para contratações como esta.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

1.1. responsabilizar-se nos termos do contrato e da proposta apresentada, pelo cumprimento de todas as etapas de sua responsabilidade.

2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

3. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

6. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

7. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

9. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

10. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

12. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

14. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o crachá de identificação;

15. Dar conhecimento, no que lhe for aplicável, do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela Resolução GP n. 30/2021, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, inclusive à subcontratada e seus funcionários, se for o caso, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.

16. Arcar com todas as despesas de aluguel, condomínio, IPTU, água, energia, Internet, segurança interna, copa e participação nos eventos do LinkLab;

17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhista e comerciais resultantes desta contratação;

18. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente para o endereço eletrônico asplan@tjsc.jus.br de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

19. Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, os defeitos, omissões ou quaisquer irregularidades dos serviços executados, ainda que identificados após o ateste dos serviços pela CONTRATANTE;

20. Permitir aos servidores designados pela CONTRATANTE, acesso às instalações da CONTRATADA onde serão executados os serviços;

21. Emitir a nota fiscal observando o disposto no contrato e seus anexos;

B) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC

1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

4. Publicar o extrato do contrato, seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato — e no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjsc.jus.br;

5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

7. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e

8. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013;

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A) FISCALIZAÇÃO

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 7º, caput, e 9º da Resolução GP n. 11/2013 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

3. Compete ao Fiscal Técnico:

3.1 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao PJSC;

3.2 Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

3.3 Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;

3.4 Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados; e

4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA, informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela Resolução GP n. 30/2021.

5. A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8. Equipe de fiscalização:

Gestor do Contrato	Coordenador da Assessoria de Planejamento
Fiscal Técnico	Anna Claudia Krüger
Fiscal Administrativo	Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços

B) PENALIDADES

1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

3.1. 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da atividade respectiva, pelo atraso na execução, que ultrapasse o prazo de 12 meses da assinatura do contrato.

3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da atividade respectiva, pelo atraso na correção/substituição de irregularidades dos serviços verificados pelo CONTRATANTE.

3.3. 0,1 % (um décimo por cento) por infração, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, pelo descumprimento de quaisquer obrigações nele previstas, caso não haja sanção específica.

3.4. A somatória de multas aplicáveis de acordo com este contrato não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor total.

4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o PJSC poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

7. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

8. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o PJSC encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

8.1 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

8.2 na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

9. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da contratação, nos seguintes casos:

9.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2 dar causa à inexecução total do contrato;

9.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

10.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.2 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11. É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, exigidos, cumulativamente:
- 11.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 11.2 pagamento da multa;
 - 11.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 11.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 11.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
12. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
13. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste PJSC, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
15. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII. MAPA DE RISCOS:

O Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710).

(x) os riscos contratuais foram alocados nas obrigações contratuais, não se vislumbrando necessidade de elaboração de matriz de riscos específica.

() não se aplica, pois não se enquadra nos requisitos do art. 22, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

() se aplica e consta das obrigações da contratação, implementando-se o seguinte quadro:

Conforme se depreende do doc. 7086098 no Sei n. 0011901-23.2023.8.24.0710, houve questionamento dos principais riscos vislumbrados na contratação da ACATE no Poder Executivo, TCE e MPSC. Em posse do levantamento realizado, os riscos foram contemplados nas obrigações contratuais. Por essa razão opina-se pela desnecessidade de elaboração de matriz de riscos específica.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de forma mensal, a importância correspondente as atividades realizadas no período de acordo com os valores estipulados na tabela do Anexo I.

1. O cronograma inicial, disposto no Anexo I - Cronograma de Execução das Atividades, servirá de referência para a execução dos trabalhos propostos, mas poderá ser antecipado ou postergado de acordo com as peculiaridades do andamento das atividades ora contratadas.

2. Somente serão pagas as atividades descritas no Anexo I efetivamente entregues pela CONTRATADA.

b) As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, mensalmente, acompanhado de relatórios circunstanciados dos documentos comprobatórios das entregas e eventuais ajustes de cronograma, no endereço eletrônico asplan@tjsc.jus.br obedecidos os requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019, endereçando-o à Assessoria de Planejamento.

2. Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

3. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação;

4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

- 4.1. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- 4.2. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 4.3. Comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- 4.4. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

5. Os comprovantes de regularidade:

5.1. somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

5.2. serão substituídos por documento emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio caso a CONTRATADA possua cadastro com o PJSC (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

6. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

- 6.1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
- 6.2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
- 6.3. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

7. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, sem prejuízo da indicação, na nota fiscal, do código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação (conforme item 3). As retenções serão feitas no pagamento.

c) Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e

2. Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

d) Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à

Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

e) O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

f) No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), nos termos do art. 92, V, da Lei n. 14.133/2021.

g) Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante da proposta que originou este contrato.

IX. PRAZOS

a) vigência: da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;

b) serviço de execução e acompanhamento do projeto LinkLab com o Poder Judiciário: 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA;

c) execução dos serviços de onboarding, diagnóstico de inovação aberta e plano de desafios: serão definidos de comum acordo entre as partes e formalizados por meio de ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE;

d) entrega do relatório final: em até 30 dias após o término do serviço de execução e acompanhamento do projeto LinkLab com o Poder Judiciário;

e) de refazimento do serviço não aceito pela fiscalização: 2 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação por e-mail.;

f) os demais prazos constam do instrumento contratual e seus anexos.

X. INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XI. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	E-mail
Integrantes da unidade demandante				
Integrantes da unidade requisitante				
Asplan	Anna Claudia Krüger	Assessora de Planejamento		annaclaudia@tjsc.jus.br
Asplan	Agnéia Corrêa Socoloski	Analista Administrativo		asocoloski@tjsc.jus.br
Asplan	João Batista Rios Machado	Técnico Judiciário Auxiliar		joao@tjsc.jus.br
Integrantes Administrativos				
Assessoria DMP	Rodrigo Goulart	Assessor Técnico-Jurídico		rodrigo.goulart@tjsc.jus.br
Seção de Aquisição Direta DMP	Fabiana Carla de Oliveira Vieira	Técnico Judiciário Auxiliar		fvcv17121@tjsc.jus.br

Declaro, para fins de cumprimento da Resolução CNJ n. 347/2020, que tenho ciência:

a) do inteiro teor do [Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC](#);

b) do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações Públicas do PJSC implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#);

c) do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#); e

d) do Mapa de Riscos das Contratações do PJSC disponível no Sei n.0081436-78.2019.8.24.0710.

ANEXO I

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividades	Qtde	Valor Unitário	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
Onboarding	1	R\$ 16.013,71	R\$ 16.013,71									
Diagnóstico de Inovação aberta	1	R\$ 36.668,54		R\$ 36.668,54								
Plano de desafios	1	R\$ 16.013,69		R\$ 16.013,69								
Execução e acompanhamento do projeto LinkLab com a corporate	12	R\$ 16.184,31	R\$ 16.184,31	R\$ 16.184,31	R\$ 16.184,31	R\$ 16.184,31	R\$ 16.184,31	R\$ 16.184,31	R\$ 16.184,31	R\$ 16.184,31	R\$ 16.184,31	R\$ 16.184,31
Eventos e networking	12	R\$ 3.552,07	R\$ 3.552,07	R\$ 3.552,07	R\$ 3.552,07	R\$ 3.552,07	R\$ 3.552,07	R\$ 3.552,07	R\$ 3.552,07	R\$ 3.552,07	R\$ 3.552,07	R\$ 3.552,07
Relatório Final	1	R\$ 2.773,66										
Desembolso Mensal			R\$ 35.750,08	R\$ 72.418,60	R\$ 19.736,37	R\$ 19.736,37	R\$ 19.736,37	R\$ 19.736,37	R\$ 19.736,37	R\$ 19.736,37	R\$ 19.736,37	R\$ 19.736,37

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. Onboarding - Integração com a equipe de inovação do TJSC e apresentação do ambiente de inovação e ecossistema ACATE aos membros do TJSC. Será realizado um evento de até 3 horas para até 15 pessoas indicadas pelo TJSC com o intuito de apresentar o ecossistema de inovação e o Programa LinkLab ACATE. O evento acontecerá no espaço do LinkLab Primavera em data a ser definida em comum acordo por ambas as partes. Além disso, serão fornecidos 10 ingressos na categoria “standard” do Startup Summit 2024, que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de agosto, para os membros do TJSC, com o intuito de aprofundarem seu conhecimento e conexões com o ambiente de inovação e as iniciativas da ACATE.

2. Diagnóstico de Inovação aberta - O Diagnóstico busca entender como está organizada a Contratante, diagnosticar o atual estágio e as competências para a transformação digital, cultura de inovação e metodologias da Contratante, seus principais desafios e visão de futuro e ambições. Caberá à equipe da Contratada, durante uma sequência de reuniões com stakeholders-chave da Contratante, coletar as informações necessárias e encaminhar um relatório situacional ao fim do serviço. O time da Contratada fará a apresentação e discussão dos resultados durante uma reunião. Será indicada a avaliação, boas práticas e pontos de atenção.

2.1 Entregáveis: Aplicação do questionário com os membros do time de inovação da Contratante e Documento e apresentação contendo o diagnóstico da conjuntura do TJSC no quesito Inovação.

3. Plano de desafios - Com base nas ferramentas e metodologia desenvolvida pelo LinkLab ACATE, o time de inovação e gestores das áreas fazem o levantamento interno de possíveis desafios para inovação aberta. O levantamento pode ser baseado na visão da alta gestão, a partir do planejamento estratégico das áreas ou a partir de um banco de ideias/programa de intraempreendedorismo. A partir do levantamento, será feito um workshop de validação e priorização de desafios para definir quais serão lançados em cada ciclo de inovação. Com a definição deste plano, inicia-se, de fato, o ciclo de inovação.

3.1 Entregáveis: Lista de desafios validados e priorizados para os ciclos de inovação.

4. Execução e acompanhamento do projeto LinkLab com a corporate - Ao iniciar o projeto, a Contratada define um Corporate Success para acompanhar a Contratante ao longo de todo contrato. Esse profissional é um membro do time ACATE, capacitado em metodologia de inovação aberta, apto a atender e apoiar a instituição em toda sua jornada de inovação. O acompanhamento é realizado através de, no mínimo, uma reunião mensal, além de outras agendas, de acordo com a necessidade, para o bom resultado do programa.

O Corporate Success também será responsável pelo envio do relatório mensal de atividades, contendo todo o detalhamento das entregas do mês, de acordo com os requisitos atinentes à contratação e com finalidade de prestação de contas.

Com o intuito de gerar network, relacionamento, troca de aprendizados e maturidade cultural, será disponibilizada à Contratante a sala nº6 (39,4 m²) do LinkLab Primavera, para uso em conjunto com outras instituições públicas, ao longo dos 12 meses de contrato. Também ficam à disposição da Contratante 3 (três) posições no coworking e 1 (uma) posição no estacionamento do Passeio Primavera, sujeito a disponibilidade e de acordo com as regras da Safe Park, empresa que administra o estacionamento.

Desde o primeiro mês, a Contratada conta com uma Landing Page com suas informações e a abertura de um “desafio contínuo”. Tal desafio permanece aberto durante os 12 meses de contrato, disponibilizando um link de inscrições para empresas e startups que queiram inscrever-se na base de contatos do time de inovação do TJSC.

Os ciclos de inovação iniciam a partir da definição dos desafios na etapa de Plano de Desafios ou da indicação dos desafios previamente priorizados pelo time de inovação da Contratante. Os desafios são o elo de conexão entre corporates; instituições públicas e empresas ou startups e precisam conter informações suficientes para que as empresas de tecnologia possam entender se suas soluções fazem sentido para o problema exposto. Os desafios são classificados em problemas ou oportunidades, devendo envolver tecnologia e ter uma pessoa responsável por ele, buscando soluções no momento presente. Os problemas geralmente estão conectados ao primeiro horizonte de inovação, envolvendo melhoria de processos internos e/ou aumento do valor associado a uma entrega. Eles devem ser contextualizados e ter especificado o processo no qual qual estão inseridos.

A gestão mensal dos desafios envolve: apoio na priorização dos desafios (até 02 desafios por ciclo e 8 desafios por ano), entrevistas para captação dos desafios, elaboração do texto de descrição dos desafios, divulgação dos desafios nos canais do LinkLab, mapeamento e prospecção ativa de empresas e startups com adequação dos desafios, curadoria das empresas e startups aplicadas, elaboração e compartilhamento do relatório com as empresas e startups aplicadas.

Será realizada uma captação ativa de empresas e startups, buscando soluções na base de dados própria do LinkLab e nas bases de parceiros distribuídos por todo Brasil. As empresas e startups prospectadas serão convidadas a se inscreverem pela plataforma utilizada no programa. Mensalmente serão acompanhadas as conexões e projetos. O agendamento e acompanhamento de reuniões de pitch (apresentação de solução) é de responsabilidade do time da Contratada, de acordo com as empresas e startups indicadas pelo time de inovação do TJSC. Os projetos em andamento com empresas e startups também serão acompanhados periodicamente, nesse caso, a reunião contará com um membro do LinkLab, a Contratante e a empresa ou startup.

4.1 Entregáveis: Reunião mensal de acompanhamento (no mínimo 1 ao mês); Relatório mensal de atividades; Disponibilização de uma sala compartilhada (sala nº6, de 39,4 m²) e 3 posições no coworking do LinkLab Primavera; Landing

Page do TJSC; Desafio contínuo aberto durante os 12 meses; Captação de desafios (até 8); Divulgação de desafios (até 8); Captação ativa (hunting) de empresas e startups para os desafios (até 8); Reuniões de pitch e Reuniões de acompanhamento de projeto.

5. Eventos e networking - Mensalmente, o Programa LinkLab ACATE realiza eventos com a finalidade de gerar conhecimento, provocar network e troca de experiências, apoiar no desenvolvimento da cultura de inovação das corporates e instituições públicas e gerar oportunidades de negócios e inovação. São eles:

5.1 Innovation Kickoff (online): é um evento bimestral, realizado, no mínimo, 4 vezes ao ano, em meses alternados à Roda de Corporates, que busca engajar as áreas internas das corporates e instituições públicas com a temática de inovação. Cada edição possui um tema, com discussões sobre tendências da área e apresentação de empresas e startups. Poderão participar até 10 pessoas designadas pelo TJSC em cada edição.

5.2 Roda de Corporates (online): Evento onde as Corporates e Instituições Públicas LinkLab compartilham suas experiências em assuntos em comum. Uma delas é convidada a apresentar o assunto/case e sua visão sobre ele, após esse compartilhamento, temos networking para perguntas e trocas de experiências. O evento é realizado no mínimo 4 vezes ao ano, além de edições extra específicas para instituições públicas.

5.3 Pitch Days (online): Com o intuito de fomentar ainda mais as conexões entre as Corporates e Instituições Públicas LinkLab e o ecossistema ACATE, realizamos periodicamente Pitch Days com as Verticais de Negócios e outros programas ACATE. O evento acontece, no mínimo, 2 vezes ao ano.

5.4 Open Day (presencial): Evento de conexão entre Corporates, Instituições Públicas, Empresas e Startups. Com muito networking e fomentando a inovação aberta na prática dentro do ecossistema de inovação e tecnologia. O evento ocorre, no mínimo, uma vez ao ano, podendo acontecer uma edição extra dentro do evento Startup Summit, nesse caso, a ACATE se responsabilizará pela concessão de 1 convite para que o time do TJSC possa participar.

5.5 LinkLab Experience (presencial): Evento onde traremos experts em inovação como conteudistas e promovemos interações entre o ecossistema de inovação. O evento ocorre 1 vez ao ano.

5.6 Kickoff LinkLab (presencial): Evento que marca o início do ano, com interação entre as corporates e instituições públicas, troca de aprendizados e planejamento anual.

Visando a ampliação do network e troca de experiências, a contratada, desde o início do contrato, passa a fazer parte de comunidades de corporações e instituições públicas que fazem parte do Programa LinkLab, através da inclusão dos membros do time de inovação em grupos do WhatsApp.

Entregáveis: 4 Innovation Kickoff (online); 4 Roda de Corporates (online); 2 Pitch Days (online); 1 Open Day (presencial); 1 LinkLab Experience (presencial); 1 Kickoff LinkLab (presencial); Inclusão do time de inovação do TJSC nas comunidades de corporates e instituições públicas do LinkLab (grupos de WhatsApp).

6. Relatório Anual - Ao final do contrato, a Contratada elaborará um relatório de avaliação dos resultados do ano, contendo: quantidade e descrição dos desafios apresentados, quantidade e perfil das empresas e startups inscritas, número de empresas e startups que realizaram pitches, número de projetos realizados e principais destaques das atividades anuais.

6.1 Entregáveis: Relatório de avaliação dos resultados

ANEXO III

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, do orçamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com recursos advindos do Sistema de Depósitos Judiciais - SIDEJUD, para os exercícios de 2024 e 2025 na classificação abaixo:

- a) item de despesa (Tema Orçamentário): 315
- b) elemento de despesa: 3.3.90.39

Além dos dados acima, é necessário informar para cada item que compõe a contratação:

a) valor total estimado dividido por cada exercício financeiro da contratação: R\$ 206.850,53 para o exercício de 2024 e R\$ 101.455,56 para o exercício de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Goulart, Assessor Técnico**, em 08/07/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Carla de Oliveira Vieira, Técnica Judiciária Auxiliar**, em 08/07/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Rios Machado, Técnico Judiciário Auxiliar**, em 08/07/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Claudia Kruger, Assessora de Planejamento**, em 08/07/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Agneia Correa Socoloski, Analista Administrativo**, em 08/07/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Rego das Neves, ANALISTA ADMINISTRATIVO**, em 08/07/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8208084** e o código CRC **7937B2E4**.

